



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



EDITAL Nº 020/2019 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3307/2019

A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2019.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000
RAMAL 230

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**Processo nº. 3307/2019 – PMCD**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Processo nº. 3307/2019 – PMCD

EDITAL Nº __/2018 – PMCD

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 115/2018, de 17 de agosto de 2019, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2019, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 08 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

4.2 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5- Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da

sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DATA 08/08/2019 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DATA 08/08/2019 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 05 dias corridos.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, sendo uma via impressa e a outra via em meio digital, Preferencialmente, a proposta eletrônica devidamente gravada em mídia removível compatível com portas USB, em formato compatível com o sistema da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser previamente solicitado junto a esta ou diretamente no site do município.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja

necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.3, alínea “a” deste edital.

c.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais

para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, em até 05 dias corridos, após o recebimento do pedido;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto licitado.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015
PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLIC5
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas .

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9-A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10-A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que, tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e

também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2019.

Maria Da Paz Dantas

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material de construção conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas deste município, conforme descrição abaixo.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade
1.	17195	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM	UN	1.015
2.	17196	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM	UN	1.020
3.	17197	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2	UN	115
4.	17198	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UN	115
5.	17199	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM	UN	115
6.	17200	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM	UN	115
7.	17201	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UN	115
8.	17202	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UN	70
9.	17203	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM	UN	52
10.	17204	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UN	55
11.	17205	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UN	105
12.	17206	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UN	152
13.	17207	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UN	152
14.	17208	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1"	UN	102
15.	17209	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	UN	103
16.	17210	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G	UN	315
17.	17211	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G	UN	308
18.	17212	ALICATE 8'' 1ª LINHA	UN	15
19.	17213	ANCINHO CURVO CISCADOR	UN	23
20.	17214	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	115
21.	17215	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UN	17
22.	17216	ARAME GALVANIZADO 14	KG	59
23.	17217	ARAME GALVANIZADO 16	KG	74
24.	17218	ARAME PRETO RECOZIDO N° 18	KG	88
25.	17219	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M	RL	100
26.	17220	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	RL	57
27.	17221	ARGAMASSA ACIII 15KG	UN	450
28.	17222	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA	UN	22
29.	17223	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UN	503

30.	17224	ARRUELA LISA 3/8	UN	503
31.	17225	ARRUELA LISA 5/16	UN	502
32.	17226	ARRUELA LISA 7/16	UN	532
33.	17227	ARRUELA LISA 1/4	UN	560
34.	17228	ARRUELA LISA 1/2	UN	510
35.	17229	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	60
36.	17230	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	34
37.	17231	ASPERSOR NY-30 ER 5.00X4. 60 VERDE	UN	100
38.	17232	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA	UN	3
39.	17233	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	55
40.	17234	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	32
41.	17235	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	26
42.	17236	BARRA CHATA	UN	153
43.	17237	BARROTE DE MADEIRA 3X2	MT	805
44.	17238	BARROTE DE MADEIRA 3X3	MT	1.005
45.	17240	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM	MT	410
46.	17241	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KG	400
47.	17242	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UN	65
48.	17243	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	69
49.	17244	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – VÁRIOS TAMANHOS	PAR	125
50.	17245	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37A44	PAR	290
51.	17246	BRITA LATA C/ 20KG	UN	600
52.	17247	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	46
53.	17248	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UN	46
54.	17249	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UN	26
55.	17250	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64	UN	56
56.	17251	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16	UN	56
57.	17252	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2	UN	110
58.	17253	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 08	UN	680
59.	17254	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 10	UN	670
60.	17255	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM	M	2.525
61.	17256	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM	M	2.430
62.	17257	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM	M	2.430
63.	17258	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM	M	2.430
64.	17259	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM	M	2.420
65.	17260	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM	M	1.530
66.	17261	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM	M	1.630
67.	17262	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM	M	1.620
68.	17263	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	UN	52
69.	17264	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	42

70.	17265	CABO P/ LIMA PLÁSTICO	UN	60
71.	17266	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UN	10
72.	17267	CABO DE MADEIRA P/ PA	UN	60
73.	17268	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UN	50
74.	17269	CADEADO 30MM	UN	60
75.	17270	CADEADO 40 MM	UN	60
76.	17271	CADEADO 50MM	UN	55
77.	17272	CAIBRO DE MADEIRA	MT	6.560
78.	17274	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	UN	16
79.	17277	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UN	50
80.	17278	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UN	26
81.	17279	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	UN	17
82.	17280	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L	UN	10
83.	17281	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UN	24
84.	17282	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	UN	83
85.	17283	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	UN	48
86.	17284	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UN	53
87.	17285	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	105
88.	17286	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UN	110
89.	17287	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	57
90.	17289	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"	UN	250
91.	17290	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4"	UN	250
92.	17291	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4"	UN	140
93.	17292	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UN	115
94.	17293	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	800
95.	17295	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8	UN	85
96.	17296	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA	UN	175
97.	17297	CANTONEIRA	UN	230
98.	17298	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM	UN	95
99.	17299	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	190
100.	17300	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	190
101.	17301	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	190
102.	17302	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	100
103.	17303	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	100
104.	17304	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	80
105.	17305	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM	UN	80
106.	17306	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM	UN	80
107.	17307	CAPACETE	UN	92
108.	17308	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	UN	42
109.	17309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UN	11
110.	17310	CERÂMICA 40X40	M2	2.900
111.	17311	CHAPA PRETA	UN	120
112.	17312	CHAPA LAMBRI	UN	105

113.	17313	CHAVE ALLEN N° 10	UN	23
114.	17314	CHAVE ALLEN N° 12	UN	23
115.	17315	CHAVE ALLEN N° 8	UN	23
116.	17316	CHAVE DE BOCA 32X33	UN	23
117.	17317	CHAVE DE BOCA 12X13	UN	23
118.	17318	CHAVE DE BOCA 14X15	UN	23
119.	17319	CHAVE DE BOCA 16X17	UN	23
120.	17320	CHAVE DE BOCA 18X19	UN	23
121.	17321	CHAVE DE BOCA 20X22	UN	23
122.	17322	CHAVE DE BOCA 23X24	UN	18
123.	17323	CHAVE DE BOCA 25X28	UN	23
124.	17324	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	UN	21
125.	17325	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	UN	21
126.	17326	CHUVEIRO CROMADO 6" C/ BRAÇO	UN	14
127.	17327	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO	UN	77
128.	17328	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO	UN	11
129.	17329	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UN	95
130.	17330	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	2.050
131.	17331	CISCADOR	UN	25
132.	17332	COLA BRANCA 1KG	UN	73
133.	17333	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UN	55
134.	17334	COLA DE CONTATO	UN	50
135.	17335	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG	EM	30
136.	17336	COLHER P/ PEDREIRO	UN	23
137.	17339	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM	UN	230
138.	17340	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UN	170
139.	17341	COMPRESSOR - 120L	UN	3
140.	17342	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UN	90
141.	17343	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UN	165
142.	17344	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UN	150
143.	17345	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM	UN	36
144.	17346	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	95
145.	17347	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	145
146.	17348	CORDA DE SEDA 12MM	KG	120
147.	17349	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KG	95
148.	17350	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	75
149.	17351	CORTA GALHO SEM CABO	UN	10
150.	17352	CORTA GALHO COM CABO	UN	17
151.	17354	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL	PCT	105
152.	17355	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL	UN	105
153.	17356	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO	UN	100
154.	17357	CORRUGADO 20MM	M	630
155.	17358	CORRUGADO 25MM	M	630
156.	17359	CORRUGADO 32MM	M	730

157.	17360	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UN	110
158.	17362	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM	UN	110
159.	17363	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UN	30
160.	17364	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UN	40
161.	17365	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UN	70
162.	17366	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UN	70
163.	17367	CURVA SOLD. 20MM	UN	140
164.	17368	CURVA SOLD. 25MM	UN	125
165.	17369	CURVA SOLD. 32MM	UN	125
166.	17370	CURVA SOLD. 40MM	UN	125
167.	17371	CURVA SOLD. 50MM	UN	115
168.	17372	CURVA SOLD. 60MM	UN	95
169.	17373	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM	UN	15
170.	17374	DILUENTE 0,9L	UN	150
171.	17375	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UN	200
172.	17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM PARA CONCRETO	UN	200
173.	17377	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2"	UN	550
174.	17378	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7"	UN	420
175.	17379	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 ^a	UN	65
176.	17380	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 ^a	UN	65
177.	17381	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 ^a	UN	65
178.	17382	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 ^a	UN	65
179.	17383	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 ^a	UN	55
180.	17384	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 ^a	UN	30
181.	17385	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 ^a	UN	65
182.	17386	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 ^a	UN	55
183.	17387	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 ^a	UN	55
184.	17388	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 ^a	UN	65
185.	17389	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2"	UN	160
186.	17390	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UN	160
187.	17391	"DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2"" EM AÇO CROMADO"	UN	180
188.	17392	ELETRODO SERRALHEIRO 2.50MM	KG	280
189.	17393	ELETRODO SERRALHEIRO 3,60	KG	400
190.	17394	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0	KG	400
191.	17395	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UN	310
192.	17396	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M	UN	300
193.	17397	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	UN	410
194.	17398	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UN	120
195.	17399	ENXADA 2,5 C/ CABO	UN	32
196.	17400	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UN	7

197.	17401	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UN	55
198.	17402	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UN	55
199.	17403	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA	UN	55
200.	17404	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UN	36
201.	17405	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UN	22
202.	17406	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	78
203.	17407	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	110
204.	17408	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	125
205.	17409	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UN	50
206.	17410	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	430
207.	17411	FERRO CA-60 5.0MM	KG	300
208.	17412	FERRO LISO 3/8 C/ 6M	UN	215
209.	17413	FERRO CA-25 10MM	KG	1030
210.	17414	FERRO LISO 5/16 C/ 6M	KG	340
211.	17415	FERROLHO CHATO 600x5"	UN	5
212.	17416	FERROLHO REDONDO 500X5"	UN	60
213.	17417	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	M	3050
214.	17418	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	M	3050
215.	17419	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	186
216.	17420	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	UN	186
217.	17421	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM	UN	220
218.	17422	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UN	215
219.	17423	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLOS	30
220.	17424	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLOS	30
221.	17425	FIXA FIO PCT 15UND	UN	120
222.	17426	FURADEIRA ELÉTRICA 650W	UN	30
223.	17429	GESSO EM PÓ 40KG	PCT	65
224.	17430	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M	UN	70
225.	17431	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	UN	200
226.	17432	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	205
227.	17433	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	142
228.	17434	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	200
229.	17435	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	200
230.	17436	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	140
231.	17437	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	140
232.	17438	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	140
233.	17439	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 40MM	UN	140
234.	17440	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 50MM	UN	120

235.	17441	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 75MM	UN	120
236.	17442	JOELHO 150MM	UN	80
237.	17443	JOELHO 200MM	UN	80
238.	17444	JOELHO DE 100 MM	UN	105
239.	17445	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2E1/4	UN	120
240.	17449	LÂMINA DE CORTE DE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	20
241.	17450	LÂMINA DE SERRA P/FERRO	UN	100
242.	17451	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 15W	UN	350
243.	17452	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UN	360
244.	17453	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UN	380
245.	17454	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	UN	230
246.	17455	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	UN	135
247.	17456	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W	UN	115
248.	17457	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	150
249.	17458	LÂMPADA HALOGENICA PALITO 300 W EM 220 V	UN	100
250.	17460	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	UN	2
251.	17461	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	40
252.	17462	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	UN	13
253.	17463	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	MT	470
254.	17464	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	MT	450
255.	17465	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	MT	270
256.	17466	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	MT	250
257.	17467	LIXA D'ÁGUA Nº200	UN	210
258.	17468	LIXA FERRO 220	UN	200
259.	17469	LIXA P/AÇO Nº 40	UN	180
260.	17470	LIXA P/AÇO Nº 60	UN	170
261.	17471	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UN	530
262.	17472	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	MT	200
263.	17473	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	UN	140
264.	17474	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UN	45
265.	17475	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UN	45
266.	17476	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL	UN	45
267.	17477	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA	PAR	230
268.	17478	"LIMA TIPO TRIÂNGULO (PARA SERROTE) 5"""	UN	10
269.	17479	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80	UN	300
270.	17480	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UN	40
271.	17481	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	UN	100
272.	17482	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2	UN	100

		X 40 W COMPLETA		
273.	17483	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	112
274.	17484	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	195
275.	17485	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UN	130
276.	17486	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE	PAR	350
277.	17487	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	455
278.	17488	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	360
279.	17489	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	110
280.	17490	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	110
281.	17491	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	110
282.	17492	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	110
283.	17493	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	110
284.	17494	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	110
285.	17495	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	UN	110
286.	17496	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UN	4
287.	17497	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	M	120
288.	17498	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	MT	225
289.	17499	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	MT	130
290.	17500	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3MM	MT	550
291.	17501	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	350
292.	17502	MANGUEIRA P/ GÁS 125MM	UN	37
293.	17503	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V	UN	2
294.	17504	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UN	29
295.	17505	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	UN	1950
296.	17506	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UN	80
297.	17507	MASSA DUREPOXI 100G	UN	20
298.	17508	MASSA DUREPOXI 50G	UN	20
299.	17510	MECANISMO DE ENTRADA UNIV.P/CAIXA ACOPLADA UND 9	UN	20
300.	17511	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5""	MT	300
301.	17512	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6""	MT	300
302.	17513	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8""	MT	150
303.	17514	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	170
304.	17515	METALON 20X20MM	UN	505
305.	17516	METALON 30X20MM	UN	370
306.	17517	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1/2CV	UN	7
307.	17519	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	UN	7
308.	17521	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2	UN	60
309.	17522	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UN	112

310.	17523	PÁ DE BICO COM CABO	UN	35
311.	17524	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UN	2
312.	17525	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM	UN	680
313.	17526	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UN	680
314.	17527	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UN	560
315.	17528	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UN	540
316.	17529	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2	UN	390
317.	17530	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UN	390
318.	17531	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6.1/2	UN	390
319.	17532	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UN	540
320.	17533	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA NA COR CINZA COM ESPESSURA DE 2CM	M3	40
321.	17534	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 2CM	M3	40
322.	17535	PEDRA TIPO BRITA N 19	M3	170
323.	17539	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UN	50
324.	17540	PICARETA	UN	32
325.	17541	PICARETA CHIBANCA	UN	42
326.	17542	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1"	UN	115
327.	17543	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	UN	60
328.	17544	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	UN	60
329.	17545	PINO MACHO 20ª 2P + T	UN	65
330.	17546	PINO FÊMEA	UN	90
331.	17547	PISO BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MOEDA, EM PLACAS DE 50X50CM	M2	270
332.	17548	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	M2	800
333.	17549	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	M2	2300
334.	17550	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	M2	1800
335.	17551	PLUG ROSC. 1" RR	UN	60
336.	17552	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	35
337.	17553	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	UN	40
338.	17554	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	75
339.	17555	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	110
340.	17556	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 60X2,10M	UN	76
341.	17557	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 70X2,10M	UN	76
342.	17558	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE	UN	80

		80X2,10M		
343.	17559	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UN	85
344.	17560	PREGO 1.1/4X14	KG	89
345.	17561	PREGO 2.1/2X10	KG	87
346.	17562	PREGO 3.1/2X8	KG	89
347.	17563	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	170
348.	17564	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20	UN	150
349.	17565	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	220
350.	17566	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UN	200
351.	17567	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UN	200
352.	17568	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UN	200
353.	17569	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	145
354.	17570	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	UN	60
355.	17571	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UN	60
356.	17572	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UN	80
357.	17573	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UN	110
358.	17574	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UN	110
359.	17575	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UN	60
360.	17576	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UN	60
361.	17577	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UN	60
362.	17578	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UN	50
363.	17579	REGULADOR P/ BOTIJÃO DE GÁS	UN	33
364.	17580	RÉGUA DE PEDREIRO	UN	100
365.	17581	RIPA DE MADEIRA	M	3700
366.	17582	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UN	130
367.	17583	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	110
368.	17584	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	UN	150
369.	17585	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	UN	80
370.	17586	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	80
371.	17587	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	220
372.	17588	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	80
373.	17589	SERRA DE FERRO	UN	110
374.	17590	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UN	160
375.	17591	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UN	95
376.	17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	260
377.	17593	SOQUETE C/ RABICHO	UN	340
378.	17594	SOQUETE DECORATIVO	UN	290

379.	17595	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	UN	130
380.	17596	SUPERCAL SB 5 KG	PCT	800
381.	17597	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UN	80
382.	17598	TAMPÃO FINAL MACHO 50MM ENG	UN	30
383.	17599	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	85
384.	17600	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	85
385.	17601	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	65
386.	17602	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	70
387.	17603	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	115
388.	17604	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	115
389.	17605	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	115
390.	17606	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	70
391.	17607	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	85
392.	17608	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	MT	270
393.	17609	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	MT	180
394.	17612	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UN	130
395.	17613	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UN	130
396.	17614	TELHA DE FIBRA 2,44X1,10M	UN	170
397.	17615	TELHA PVC MINIONDA 2,40X0,90M	UN	100
398.	17616	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	22
399.	17617	THINNER 1L	UN	360
400.	17618	THINNER 5L	UN	93
401.	17620	TINTA ACRILICA 18L – CORES VARIADAS	UN	182
402.	17621	TINTA ACRILICA 3,6L– CORES VARIADAS	UN	170
403.	17622	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 18L– CORES VARIADAS	UN	210
404.	17623	TINTA EM PO PCT. 2KG– CORES VARIADAS	UN	85
405.	17624	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L– CORES VARIADAS	UN	130
406.	17625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L– CORES VARIADAS	UN	150
407.	17626	TINTA LATEX 18L– CORES VARIADAS	UN	175
408.	17627	TINTA LATEX 3,6L– CORES VARIADAS	UN	150
409.	17628	TINTA PARA PISO 18L– CORES VARIADAS	UN	210
410.	17629	TINTA EM PO PCT. 2KG– CORES VARIADAS	PCT	90
411.	17630	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6 L– CORES VARIADAS	LT	90
412.	17631	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	69
413.	17632	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UN	94
414.	17633	TOMADA TRIPLA INTERNA	UN	60
415.	17634	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UN	90
416.	17635	TORNEIRA LAVATORIO FERRO	UN	55

		CROMADO DE 1/2		
417.	17636	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UN	70
418.	17637	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UN	90
419.	17638	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UN	65
420.	17639	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR	UN	83
421.	17640	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UN	51
422.	17641	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	UN	32
423.	17642	TRELIÇA TG 8L C/6M	UN	220
424.	17643	TRENA 5 MT	UN	37
425.	17644	TRINCHA SINTÉTICA 1'' 1/2	UN	90
426.	17645	TRINCHA SINTÉTICA 2'' 1/2	UN	90
427.	17646	TRINCHA SINTÉTICA 3/4	UN	90
428.	17647	TUBO ESGOTO 40 MM(NÃO RECICLADO)	M	1000
429.	17648	TUBO ESGOTO 50 MM(NÃO RECICLADO)	M	970
430.	17649	TUBO ESGOTO 75 MM(NÃO RECICLADO)	M	1600
431.	17650	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA(NÃO RECILADO)	UN	138
432.	17651	TUBO ESGOTO 150MM(NÃO RECICLADO)	MT	2200
433.	17652	TUBO ESGOTO 200MM(NÃO RECICLADO)	MT	1600
434.	17653	TUBO ESGOTO DE 100MM (NÃO RECICLADO)	MT	8200
435.	17654	TUBO PATENTE 1'' 2MM	M	955
436.	17656	TUBO PATENTE 3/4'' 2 MM	M	1025
437.	17657	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	M	1310
438.	17658	TUBO SOLDÁVEL 50MM	M	810
439.	17660	TUBO SOLDÁVEL 32MM	M	1310
440.	17661	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	M	1310
441.	17662	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	M	1310
442.	17663	TUBO SOLDÁVEL 60MM	M	1310
443.	17664	UNIÃO ROSC. 3/4 RR	UN	110
444.	17665	UNIÃO SOLD. 20MM	UN	105
445.	17666	UNIÃO SOLD. 25MM	UN	110
446.	17667	UNIÃO SOLD. 32MM	UN	110
447.	17669	VÁLVULA DE SUCCÃO 1.1/4	UN	40
448.	17670	VÁLVULA DE SUCCÃO 1''	UN	55
449.	17671	VASSOURÃO TIPO GARI	UN	220
450.	17672	VERGALHAO DE FERRO 1/2	UN	180
451.	17673	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	UN	160
452.	17674	VERGALHÃO DE FERRO 1/4	UN	160
453.	17675	VENENO EM PO 50 FORMICIDA	KG	42
454.	17676	VENENO GRANULADO FORMICIDA	KG	32
455.	18110	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM	METRO	800

456.	18114	TUBO PATENTE 1-2, 65MM	METRO	815
457.	18115	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55MM	METRO	515
458.	18116	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM	METRO	515
459.	18117	METALON PRETO 20X20MM	UNIDADE	445
460.	18118	METALON PRETO 30X20MM	UNIDADE	440
461.	18119	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 3/8X2	UNIDADE	380
462.	18120	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 7/16X2	UNIDADE	350
463.	18121	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	350
464.	18122	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	330
465.	18123	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16	UNIDADE	110
466.	18124	BARRA CHATA 1.14/1/4	UNIDADE	115
467.	18125	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM	UNIDADE	40
468.	18126	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM	UNIDADE	35
469.	18128	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL	UNIDADE	4
470.	18170	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	6
471.	18171	ALICATE PARA JARDINAGEM	UNIDADE	12
472.	18175	CHAVE DE BOCA 26	UNIDADE	10
473.	18177	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	12
474.	18179	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	12
475.	18181	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	12
476.	18183	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	12
477.	18185	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	12
478.	18187	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	12
479.	18189	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	2
480.	18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	10
481.	18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	10
482.	18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	10
483.	18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	UNIDADE	10
484.	18197	FERRO LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM	UNIDADE	50
485.	18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	5
486.	18200	GAXETA 1/2 QUEBRADA GRAFITADA	UNIDADE	5
487.	18202	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	50
488.	18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	30
489.	18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	UNIDADE	5
490.	18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	UNIDADE	17
491.	18210	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UNIDADE	30
492.	18220	REGADOR DE PLASTICO 10L	UNIDADE	6
493.	18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	15
494.	18257	JOELHO IRRIGAÇÃO 2 POLEGADAS	UNIDADE	20
495.	18259	TUBO IRRIGAÇÃO ROSCÁVEL C/ 6M E 2 POLEGADAS	UNIDADE	80
496.	18260	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	UNIDADE	80

497.	18261	ADAPTADOR SOLD LR 32X1	UNIDADE	20
498.	18263	ADESIVO PARA TUBO PVC 75G	UNIDADE	50
499.	18264	TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO	UNIDADE	70
500.	20614	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO INTERNA COM 80 CENTIMETRO DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	450
501.	20615	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO INTERNA COM 1 METRO DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	450
502.	20616	DISCO DE ACABAMENTO TIPO LIXA	UNIDADE	100
503.	20617	ROÇADEIRA 220 2 TEMPOS COM CARRITEL PARA FIO NYLON	UNIDADE	10
504.	20618	ROÇADEIRA 320 2 TEMPOS PARA FIO NYLON	UNIDADE	10
505.	20619	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA ROLO COM 195 METROS	UNIDADE	30
506.	20620	FACAO 18 POLEGADAS	UNIDADE	10
507.	20621	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA	UNIDADE	20
508.	12912	CAIXA ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	5
509.	18127	DILUENTE PARA ÉPOX 900ML	UNIDADE	30
510.	13017	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	UNIDADE	30
511.	13018	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	UNIDADE	30
512.	17427	GESSO EM BLOCO PARA PAREDE COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	100
513.	17428	GESSO EM PLACA PARA TETO COM INSTALAÇÃO	M ²	100
514.	13074	LAJE PRÉ-MOLDADA COM NERVURAS E LAJOTAS	M ²	20
515.	20628	LENTE SOLDA ESCURA N° 10	UNIDADE	5
516.	19329	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16	UNIDADE	30
517.	20624	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNIDADE	10
518.	20625	DISCO DESBASTE 7	UNIDADE	10
519.	20626	DISCO FLAP GR 040 4 1/2	UNIDADE	10
520.	20627	FUNDO PARA FERRO METALEX ECO SUPER GALVITE 3,6L	UNIDADE	10
521.	20613	VIDRO DE SOLDA	UNIDADE	50
522.	20612	PEDRA TIPO MEIO FIO	METRO	4000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que esta necessita desses materiais para executar seus trabalhos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 – A ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, conforme estabelece Art. 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.4 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.5 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão com registro de preços, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

10.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

10.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

10.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

10.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

10.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

10.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

10.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

10.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

10.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilhas de custo apresentado pelo setor de compras do município.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Prefeito Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Junho de 2019.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS NEVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
PÚBLICOS

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. _/2019

(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento	CNPJ				
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnauba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ _____ (_____)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 020/2019, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº 020/2019.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de _____

Processo nº. 3307/2019-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2019- PMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
1.	17195	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM	UN	1.015			
2.	17196	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM	UN	1.020			
3.	17197	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2	UN	115			
4.	17198	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UN	115			
5.	17199	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM	UN	115			
6.	17200	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM	UN	115			
7.	17201	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UN	115			
8.	17202	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UN	70			
9.	17203	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM	UN	52			
10.	17204	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UN	55			
11.	17205	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UN	105			
12.	17206	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UN	152			
13.	17207	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UN	152			
14.	17208	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1"	UN	102			
15.	17209	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	UN	103			
16.	17210	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G	UN	315			
17.	17211	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G	UN	308			
18.	17212	ALICATE 8'' 1ª LINHA	UN	15			

19.	17213	ANCINHO CURVO CISCADOR	UN	23			
20.	17214	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	115			
21.	17215	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UN	17			
22.	17216	ARAME GALVANIZADO 14	KG	59			
23.	17217	ARAME GALVANIZADO 16	KG	74			
24.	17218	ARAME PRETO RECOZIDO N° 18	KG	88			
25.	17219	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M	RL	100			
26.	17220	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	RL	57			
27.	17221	ARGAMASSA ACIII 15KG	UN	450			
28.	17222	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA	UN	22			
29.	17223	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UN	503			
30.	17224	ARRUELA LISA 3/8	UN	503			
31.	17225	ARRUELA LISA 5/16	UN	502			
32.	17226	ARRUELA LISA 7/16	UN	532			
33.	17227	ARRUELA LISA ¼	UN	560			
34.	17228	ARRUELA LISA ½	UN	510			
35.	17229	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	60			
36.	17230	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	34			
37.	17231	ASPERSOR NY-30 ER 5.00X4. 60 VERDE	UN	100			
38.	17232	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA	UN	3			
39.	17233	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	55			
40.	17234	BACIA SANITÁRIA INFATIL	UN	32			

41.	17235	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	26			
42.	17236	BARRA CHATA	UN	153			
43.	17237	BARROTE DE MADEIRA 3X2	MT	805			
44.	17238	BARROTE DE MADEIRA 3X3	MT	1.005			
45.	17240	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM	MT	410			
46.	17241	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KG	400			
47.	17242	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E 3/4	UN	65			
48.	17243	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	69			
49.	17244	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – VÁRIOS TAMANHOS	PAR	125			
50.	17245	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37A44	PAR	290			
51.	17246	BRITA LATA C/ 20KG	UN	600			
52.	17247	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	46			
53.	17248	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UN	46			
54.	17249	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UN	26			
55.	17250	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64	UN	56			
56.	17251	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16	UN	56			
57.	17252	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2	UN	110			
58.	17253	BUCHA P/ FIXAÇÃO	UN	680			

		NYLON Nº 08					
59.	17254	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 10	UN	670			
60.	17255	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM	M	2.525			
61.	17256	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM	M	2.430			
62.	17257	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM	M	2.430			
63.	17258	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM	M	2.430			
64.	17259	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM	M	2.420			
65.	17260	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM	M	1.530			
66.	17261	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM	M	1.630			
67.	17262	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM	M	1.620			
68.	17263	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	UN	52			
69.	17264	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	42			
70.	17265	CABO P/ LIMA PLÁSTICO	UN	60			
71.	17266	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UN	10			
72.	17267	CABO DE MADEIRA P/ PA	UN	60			
73.	17268	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UN	50			
74.	17269	CADEADO 30MM	UN	60			
75.	17270	CADEADO 40 MM	UN	60			
76.	17271	CADEADO 50MM	UN	55			
77.	17272	CAIBRO DE MADEIRA	MT	6.560			
78.	17274	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	UN	16			
79.	17277	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UN	50			
80.	17278	CAIXA D'ÁGUA DE	UN	26			

		POLIETILENO 1000L					
81.	17279	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	UN	17			
82.	17280	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L	UN	10			
83.	17281	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UN	24			
84.	17282	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	UN	83			
85.	17283	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	UN	48			
86.	17284	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UN	53			
87.	17285	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	105			
88.	17286	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UN	110			
89.	17287	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	57			
90.	17289	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"	UN	250			
91.	17290	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4"	UN	250			
92.	17291	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4"	UN	140			
93.	17292	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UN	115			
94.	17293	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	800			
95.	17295	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8	UN	85			
96.	17296	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA	UN	175			
97.	17297	CANTONEIRA	UN	230			
98.	17298	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM	UN	95			
99.	17299	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	190			
100.	17300	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	190			
101.	17301	CAP PVC	UN	190			

		SOLDÁVEL 32 MM					
102.	17302	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	100			
103.	17303	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	100			
104.	17304	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	80			
105.	17305	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM	UN	80			
106.	17306	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM	UN	80			
107.	17307	CAPACETE	UN	92			
108.	17308	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	UN	42			
109.	17309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UN	11			
110.	17310	CERÂMICA 40X40	M2	2.900			
111.	17311	CHAPA PRETA	UN	120			
112.	17312	CHAPA LAMBRI	UN	105			
113.	17313	CHAVE ALLEN N° 10	UN	23			
114.	17314	CHAVE ALLEN N° 12	UN	23			
115.	17315	CHAVE ALLEN N° 8	UN	23			
116.	17316	CHAVE DE BOCA 32X33	UN	23			
117.	17317	CHAVE DE BOCA 12X13	UN	23			
118.	17318	CHAVE DE BOCA 14X15	UN	23			
119.	17319	CHAVE DE BOCA 16X17	UN	23			
120.	17320	CHAVE DE BOCA 18X19	UN	23			
121.	17321	CHAVE DE BOCA 20X22	UN	23			
122.	17322	CHAVE DE BOCA 23X24	UN	18			
123.	17323	CHAVE DE BOCA 25X28	UN	23			
124.	17324	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	UN	21			
125.	17325	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	UN	21			

126.	17326	CHUVEIRO CROMADO 6" C/ BRAÇO	UN	14			
127.	17327	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO	UN	77			
128.	17328	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO	UN	11			
129.	17329	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UN	95			
130.	17330	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	2.050			
131.	17331	CISCADOR	UN	25			
132.	17332	COLA BRANCA 1KG	UN	73			
133.	17333	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UN	55			
134.	17334	COLA DE CONTATO	UN	50			
135.	17335	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG	EM	30			
136.	17336	COLHER P/ PEDREIRO	UN	23			
137.	17339	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM	UN	230			
138.	17340	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UN	170			
139.	17341	COMPRESSOR - 120L	UN	3			
140.	17342	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UN	90			
141.	17343	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UN	165			
142.	17344	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UN	150			
143.	17345	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM	UN	36			
144.	17346	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	95			
145.	17347	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	145			
146.	17348	CORDA DE SEDA 12MM	KG	120			
147.	17349	CORRENTE	KG	95			

		GALVANIZADA 4MM					
148.	17350	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	75			
149.	17351	CORTA GALHO SEM CABO	UN	10			
150.	17352	CORTA GALHO COM CABO	UN	17			
151.	17354	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL	PCT	105			
152.	17355	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL	UN	105			
153.	17356	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO	UN	100			
154.	17357	CORRUGADO 20MM	M	630			
155.	17358	CORRUGADO 25MM	M	630			
156.	17359	CORRUGADO 32MM	M	730			
157.	17360	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UN	110			
158.	17362	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM	UN	110			
159.	17363	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UN	30			
160.	17364	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UN	40			
161.	17365	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UN	70			
162.	17366	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UN	70			
163.	17367	CURVA SOLD. 20MM	UN	140			
164.	17368	CURVA SOLD. 25MM	UN	125			
165.	17369	CURVA SOLD. 32MM	UN	125			
166.	17370	CURVA SOLD. 40MM	UN	125			
167.	17371	CURVA SOLD. 50MM	UN	115			
168.	17372	CURVA SOLD. 60MM	UN	95			
169.	17373	DESEMPENADEIRA	UN	15			

		PVC 15X24CM					
170.	17374	DILUENTE 0,9L	UN	150			
171.	17375	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UN	200			
172.	17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM PARA CONCRETO	UN	200			
173.	17377	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2"	UN	550			
174.	17378	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7"	UN	420			
175.	17379	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 ^a	UN	65			
176.	17380	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 ^a	UN	65			
177.	17381	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 ^a	UN	65			
178.	17382	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 ^a	UN	65			
179.	17383	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 ^a	UN	55			
180.	17384	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 ^a	UN	30			
181.	17385	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 ^a	UN	65			
182.	17386	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 ^a	UN	55			
183.	17387	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 ^a	UN	55			
184.	17388	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 ^a	UN	65			
185.	17389	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2"	UN	160			
186.	17390	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UN	160			
187.	17391	"DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2"" EM AÇO CROMADO"	UN	180			
188.	17392	ELETRODO SERRALHEIRO	KG	280			

		2.50MM					
189.	17393	ELETRODO SERRALHEIRO 3,60	KG	400			
190.	17394	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0	KG	400			
191.	17395	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UN	310			
192.	17396	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M	UN	300			
193.	17397	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	UN	410			
194.	17398	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UN	120			
195.	17399	ENXADA 2,5 C/ CABO	UN	32			
196.	17400	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UN	7			
197.	17401	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UN	55			
198.	17402	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UN	55			
199.	17403	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA	UN	55			
200.	17404	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UN	36			
201.	17405	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UN	22			
202.	17406	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	78			
203.	17407	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	110			
204.	17408	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	125			
205.	17409	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UN	50			

206.	17410	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	430			
207.	17411	FERRO CA-60 5.0MM	KG	300			
208.	17412	FERRO LISO 3/8 C/ 6M	UN	215			
209.	17413	FERRO CA-25 10MM	KG	1030			
210.	17414	FERRO LISO 5/16 C/ 6M	KG	340			
211.	17415	FERROLHO CHATO 600x5"	UN	5			
212.	17416	FERROLHO REDONDO 500X5"	UN	60			
213.	17417	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	M	3050			
214.	17418	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	M	3050			
215.	17419	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	186			
216.	17420	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	UN	186			
217.	17421	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM	UN	220			
218.	17422	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UN	215			
219.	17423	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLOS	30			
220.	17424	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLOS	30			
221.	17425	FIXA FIO PCT 15UND	UN	120			
222.	17426	FURADEIRA ELÉTRICA 650W	UN	30			
223.	17429	GESSO EM PÓ 40KG	PCT	65			
224.	17430	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M	UN	70			
225.	17431	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	UN	200			
226.	17432	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	205			
227.	17433	INTERRUPTOR	UN	142			

		TRIPLO INTERNO					
228.	17434	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	200			
229.	17435	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	200			
230.	17436	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	140			
231.	17437	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	140			
232.	17438	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	140			
233.	17439	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 40MM	UN	140			
234.	17440	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 50MM	UN	120			
235.	17441	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 75MM	UN	120			
236.	17442	JOELHO 150MM	UN	80			
237.	17443	JOELHO 200MM	UN	80			
238.	17444	JOELHO DE 100 MM	UN	105			
239.	17445	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2E1/4	UN	120			
240.	17449	LÂMINA DE CORTE DE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	20			
241.	17450	LÂMINA DE SERRA P/FERRO	UN	100			
242.	17451	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 15W	UN	350			
243.	17452	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UN	360			
244.	17453	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UN	380			
245.	17454	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	UN	230			
246.	17455	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	UN	135			
247.	17456	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W	UN	115			
248.	17457	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	150			
249.	17458	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 300 W EM	UN	100			

		220 V					
250.	17460	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	UN	2			
251.	17461	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	40			
252.	17462	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	UN	13			
253.	17463	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	MT	470			
254.	17464	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	MT	450			
255.	17465	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	MT	270			
256.	17466	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	MT	250			
257.	17467	LIXA D'ÁGUA Nº200	UN	210			
258.	17468	LIXA FERRO 220	UN	200			
259.	17469	LIXA P/AÇO Nº 40	UN	180			
260.	17470	LIXA P/AÇO Nº 60	UN	170			
261.	17471	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UN	530			
262.	17472	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	MT	200			
263.	17473	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	UN	140			
264.	17474	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UN	45			
265.	17475	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UN	45			
266.	17476	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL	UN	45			
267.	17477	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA	PAR	230			
268.	17478	"LIMA TIPO TRIÂNGULO (PARA SERROTE) 5"''''	UN	10			
269.	17479	LIXA P/MADEIRA E	UN	300			

		PAREDE Nº 80					
270.	17480	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UN	40			
271.	17481	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	UN	100			
272.	17482	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETA	UN	100			
273.	17483	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	112			
274.	17484	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	195			
275.	17485	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UN	130			
276.	17486	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE	PAR	350			
277.	17487	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	455			
278.	17488	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	360			
279.	17489	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	110			
280.	17490	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	110			
281.	17491	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	110			
282.	17492	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	110			
283.	17493	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	110			
284.	17494	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	110			
285.	17495	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	UN	110			
286.	17496	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UN	4			
287.	17497	MANGOTE	M	120			

		FLEXÍVEL 1.1/4"					
288.	17498	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	MT	225			
289.	17499	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	MT	130			
290.	17500	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3MM	MT	550			
291.	17501	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	350			
292.	17502	MANGUEIRA P/ GÁS 125MM	UN	37			
293.	17503	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V	UN	2			
294.	17504	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UN	29			
295.	17505	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	UN	1950			
296.	17506	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UN	80			
297.	17507	MASSA DUREPOXI 100G	UN	20			
298.	17508	MASSA DUREPOXI 50G	UN	20			
299.	17510	MECANISMO DE ENTRADA UNIV.P/CAIXA ACOPLADA UND 9	UN	20			
300.	17511	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5""""	MT	300			
301.	17512	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6""""	MT	300			
302.	17513	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8""""	MT	150			
303.	17514	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	170			
304.	17515	METALON 20X20MM	UN	505			

305.	17516	METALON 30X20MM	UN	370			
306.	17517	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1/2CV	UN	7			
307.	17519	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	UN	7			
308.	17521	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2	UN	60			
309.	17522	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UN	112			
310.	17523	PÁ DE BICO COM CABO	UN	35			
311.	17524	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UN	2			
312.	17525	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM	UN	680			
313.	17526	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UN	680			
314.	17527	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UN	560			
315.	17528	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UN	540			
316.	17529	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2	UN	390			
317.	17530	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UN	390			
318.	17531	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6.1/2	UN	390			
319.	17532	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UN	540			
320.	17533	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA NA COR CINZA COM ESPESSURA DE 2CM	M3	40			
321.	17534	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 2CM	M3	40			
322.	17535	PEDRA TIPO BRITA	M3	170			

		N 19					
323.	17539	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UN	50			
324.	17540	PICARETA	UN	32			
325.	17541	PICARETA CHIBANCA	UN	42			
326.	17542	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1"	UN	115			
327.	17543	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	UN	60			
328.	17544	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	UN	60			
329.	17545	PINO MACHO 20ª 2P + T	UN	65			
330.	17546	PINO FÊMEA	UN	90			
331.	17547	PISO BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MOEDA, EM PLACAS DE 50X50CM	M2	270			
332.	17548	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	M2	800			
333.	17549	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	M2	2300			
334.	17550	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	M2	1800			
335.	17551	PLUG ROSC. 1" RR	UN	60			
336.	17552	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	35			
337.	17553	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	UN	40			
338.	17554	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	75			
339.	17555	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	110			
340.	17556	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ	UN	76			

		DE 60X2,10M					
341.	17557	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 70X2,10M	UN	76			
342.	17558	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2,10M	UN	80			
343.	17559	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UN	85			
344.	17560	PREGO 1.1/4X14	KG	89			
345.	17561	PREGO 2.1/2X10	KG	87			
346.	17562	PREGO 3.1/2X8	KG	89			
347.	17563	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	170			
348.	17564	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20	UN	150			
349.	17565	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	220			
350.	17566	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UN	200			
351.	17567	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UN	200			
352.	17568	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UN	200			
353.	17569	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	145			
354.	17570	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	UN	60			
355.	17571	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UN	60			
356.	17572	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UN	80			
357.	17573	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UN	110			
358.	17574	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UN	110			
359.	17575	REGISTRO	UN	60			

		ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM					
360.	17576	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UN	60			
361.	17577	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UN	60			
362.	17578	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UN	50			
363.	17579	REGULADOR P/ BOTIÃO DE GÁS	UN	33			
364.	17580	RÉGUA DE PEDREIRO	UN	100			
365.	17581	RIPA DE MADEIRA	M	3700			
366.	17582	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UN	130			
367.	17583	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	110			
368.	17584	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	UN	150			
369.	17585	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	UN	80			
370.	17586	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	80			
371.	17587	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	220			
372.	17588	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	80			
373.	17589	SERRA DE FERRO	UN	110			
374.	17590	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UN	160			
375.	17591	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UN	95			
376.	17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	260			
377.	17593	SOQUETE C/ RABICHO	UN	340			

378.	17594	SOQUETE DECORATIVO	UN	290			
379.	17595	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	UN	130			
380.	17596	SUPERCAL SB 5 KG	PCT	800			
381.	17597	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UN	80			
382.	17598	TAMPÃO FINAL MACHO 50MM ENG	UN	30			
383.	17599	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	85			
384.	17600	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	85			
385.	17601	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	65			
386.	17602	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	70			
387.	17603	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	115			
388.	17604	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	115			
389.	17605	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	115			
390.	17606	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	70			
391.	17607	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	85			
392.	17608	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	MT	270			
393.	17609	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	MT	180			
394.	17612	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UN	130			
395.	17613	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UN	130			
396.	17614	TELHA DE FIBRA 2,44X1,10M	UN	170			
397.	17615	TELHA PVC MINIONDA 2,40X0,90M	UN	100			
398.	17616	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	22			
399.	17617	THINNER 1L	UN	360			

400.	17618	THINNER 5L	UN	93			
401.	17620	TINTA ACRILICA 18L – CORES VARIADAS	UN	182			
402.	17621	TINTA ACRILICA 3,6L– CORES VARIADAS	UN	170			
403.	17622	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 18L– CORES VARIADAS	UN	210			
404.	17623	TINTA EM PO PCT. 2KG– CORES VARIADAS	UN	85			
405.	17624	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L– CORES VARIADAS	UN	130			
406.	17625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L– CORES VARIADAS	UN	150			
407.	17626	TINTA LATEX 18L– CORES VARIADAS	UN	175			
408.	17627	TINTA LATEX 3,6L– CORES VARIADAS	UN	150			
409.	17628	TINTA PARA PISO 18L– CORES VARIADAS	UN	210			
410.	17629	TINTA EM PO PCT. 2KG– CORES VARIADAS	PCT	90			
411.	17630	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6 L– CORES VARIADAS	LT	90			
412.	17631	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	69			
413.	17632	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UN	94			
414.	17633	TOMADA TRIPLA INTERNA	UN	60			
415.	17634	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UN	90			
416.	17635	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	UN	55			

417.	17636	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UN	70			
418.	17637	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UN	90			
419.	17638	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UN	65			
420.	17639	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR	UN	83			
421.	17640	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UN	51			
422.	17641	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	UN	32			
423.	17642	TRELIÇA TG 8L C/6M	UN	220			
424.	17643	TRENA 5 MT	UN	37			
425.	17644	TRINCHA SINTÉTICA 1'' 1/2	UN	90			
426.	17645	TRINCHA SINTÉTICA 2'' 1/2	UN	90			
427.	17646	TRINCHA SINTÉTICA 3/4	UN	90			
428.	17647	TUBO ESGOTO 40 MM(NÃO RECICLADO)	M	1000			
429.	17648	TUBO ESGOTO 50 MM(NÃO RECICLADO)	M	970			
430.	17649	TUBO ESGOTO 75 MM(NÃO RECICLADO)	M	1600			
431.	17650	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA(NÃO RECILADO)	UN	138			
432.	17651	TUBO ESGOTO 150MM(NÃO RECICLADO)	MT	2200			
433.	17652	TUBO ESGOTO 200MM(NÃO RECICLADO)	MT	1600			

434.	17653	TUBO ESGOTO DE 100MM (NÃO RECICLADO)	MT	8200			
435.	17654	TUBO PATENTE 1” 2MM	M	955			
436.	17656	TUBO PATENTE ¾” 2 MM	M	1025			
437.	17657	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	M	1310			
438.	17658	TUBO SOLDÁVEL 50MM	M	810			
439.	17660	TUBO SOLDÁVEL 32MM	M	1310			
440.	17661	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	M	1310			
441.	17662	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	M	1310			
442.	17663	TUBO SOLDÁVEL 60MM	M	1310			
443.	17664	UNIÃO ROSC. ¾ RR	UN	110			
444.	17665	UNIÃO SOLD. 20MM	UN	105			
445.	17666	UNIÃO SOLD. 25MM	UN	110			
446.	17667	UNIÃO SOLD. 32MM	UN	110			
447.	17669	VÁLVULA DE SUÇÃO 1.1/4	UN	40			
448.	17670	VÁLVULA DE SUÇÃO 1”	UN	55			
449.	17671	VASSOURÃO TIPO GARI	UN	220			
450.	17672	VERGALHAO DE FERRO ½	UN	180			
451.	17673	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	UN	160			
452.	17674	VERGALHÃO DE FERRO ¼	UN	160			
453.	17675	VENENO EM PO 50 FORMICIDA	KG	42			
454.	17676	VENENO GRANULADO FORMICIDA	KG	32			
455.	18110	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM	METRO	800			
456.	18114	TUBO PATENTE 1-2, 65MM	METRO	815			
457.	18115	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1	METRO	515			

		1.55MM					
458.	18116	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM	METRO	515			
459.	18117	METALON PRETO 20X20MM	UNIDADE	445			
460.	18118	METALON PRETO 30X20MM	UNIDADE	440			
461.	18119	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 3/8X2	UNIDADE	380			
462.	18120	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 7/16X2	UNIDADE	350			
463.	18121	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	350			
464.	18122	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	330			
465.	18123	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16	UNIDADE	110			
466.	18124	BARRA CHATA 1.14/1/4	UNIDADE	115			
467.	18125	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM	UNIDADE	40			
468.	18126	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM	UNIDADE	35			
469.	18128	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL	UNIDADE	4			
470.	18170	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	6			
471.	18171	ALICATE PARA JARDINAGEM	UNIDADE	12			
472.	18175	CHAVE DE BOCA 26	UNIDADE	10			
473.	18177	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	12			
474.	18179	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	12			
475.	18181	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	12			
476.	18183	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	12			
477.	18185	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	12			

478.	18187	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	12			
479.	18189	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	2			
480.	18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	10			
481.	18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	10			
482.	18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	10			
483.	18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	UNIDADE	10			
484.	18197	FERRO LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM	UNIDADE	50			
485.	18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	5			
486.	18200	GAXETA 1/2 QUEBRADA GRAFITADA	UNIDADE	5			
487.	18202	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	50			
488.	18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	30			
489.	18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	UNIDADE	5			
490.	18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	UNIDADE	17			
491.	18210	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UNIDADE	30			
492.	18220	REGADOR DE PLASTICO 10L	UNIDADE	6			
493.	18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	15			
494.	18257	JOELHO IRRIGAÇÃO 2 POLEGADAS	UNIDADE	20			
495.	18259	TUBO IRRIGAÇÃO ROSCÁVEL C/ 6M E 2 POLEGADAS	UNIDADE	80			
496.	18260	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	UNIDADE	80			
497.	18261	ADAPTADOR SOLD LR 32X1	UNIDADE	20			
498.	18263	ADESIVO PARA TUBO PVC 75G	UNIDADE	50			

499.	18264	TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO	UNIDADE	70			
500.	20614	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO INTERNA COM 80 CENTIMETRO DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	450			
501.	20615	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO INTERNA COM 1 METRO DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	450			
502.	20616	DISCO DE ACABAMENTO TIPO LIXA	UNIDADE	100			
503.	20617	ROÇADEIRA 220 2 TEMPOS COM CARRITEL PARA FIO NYLON	UNIDADE	10			
504.	20618	ROÇADEIRA 320 2 TEMPOS PARA FIO NYLON	UNIDADE	10			
505.	20619	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA ROLO COM 195 METROS	UNIDADE	30			
506.	20620	FACAO 18 POLEGADAS	UNIDADE	10			
507.	20621	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA	UNIDADE	20			
508.	12912	CAIXA ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	5			
509.	18127	DILUENTE PARA ÉPOX 900ML	UNIDADE	30			
510.	13017	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	UNIDADE	30			
511.	13018	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	UNIDADE	30			

512.	17427	GESSO EM BLOCO PARA PAREDE COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	100			
513.	17428	GESSO EM PLACA PARA TETO COM INSTALAÇÃO	M²	100			
514.	13074	LAJE PRÉ- MOLDADA COM NERVURAS E LAJOTAS	M²	20			
515.	20628	LENTE SOLDA ESCURA N° 10	UNIDADE	5			
516.	19329	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16	UNIDADE	30			
517.	20624	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNIDADE	10			
518.	20625	DISCO DESBASTE 7	UNIDADE	10			
519.	20626	DISCO FLAP GR 040 4 1/2	UNIDADE	10			
520.	20627	FUNDO PARA FERRO METALEX ECO SUPER GALVITE 3,6L	UNIDADE	10			
521.	20613	VIDRO DE SOLDA	UNIDADE	50			
522.	20612	PEDRA TIPO MEIO FIO	METRO	4000			

Processo nº. 3307/2019-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2019- PMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 020/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 3307/2019-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2019- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 020/2019, DECLARA expressamente, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2019

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 3307/2019-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2019- PMCD

ANEXO VI–MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº020/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 3307/2019-PMCD
Pregão Presencial Nº 020/2019- PMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

*****, ***** de ***** de 2019.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 3307/2019-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2019- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 020/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 020/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 020/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 020/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 020/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 020/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 020/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 020/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 020/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Processo nº. 3307/2019 – PMCD

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, às __08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor ******, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.*****, expedida pela ***** e do CPF nº.*****, residente e domiciliado à Av/Rua ******, nº. ****, Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 020/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o

exercício de 2019, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da

licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 020/2019-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 3307/2019-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado